



ESPORTES



Após alcançar 142 pontos, a cidade de Sorocaba terminou como vice-campeã na 22ª edição dos Jogos Regionais dos Idosos que, neste ano, foi realizado na cidade de Itapeva (SP). A competição teve início no dia 31 de janeiro e terminou no último domingo (4).

A equipe de Sorocaba participou com uma delegação de 120 atletas. Os integrantes fazem parte do Programa Viva Esporte 3ª Idade da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba nos Centros Esportivos do Simus e Pitico.

CARNAVAL

Divulgação | SECOM



Uma das principais atrações do Carnaval sorocabano, neste ano, será o show do grupo Os Originais do Samba, marcado para a noite deste domingo (11), durante o Encontro de Samba, que ocorrerá das 16h às 22h. O evento, promovido pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secultur), ocorrerá no Sambódromo, que está sendo montado na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, no Alto da Boa Vista.

Arquibancadas para desfile passarão por vistoria do Bombeiro

Para a volta do desfile das escolas de samba do Carnaval 2018 de Sorocaba, estão sendo finalizadas as montagens das arquibancadas, na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, no Alto da Boa Vista. Na próxima sexta-feira (09), o Corpo de Bombeiros realizará o Auto de Vistoria (AVCB), que garantirá a segurança do público. Os equipamentos começaram a ser instalados na semana passada e não atrapalharam o trânsito, já que foram montados no canteiro central e em um dos lados calçada. O desfile está agendado para terça-feira (13).

O espaço terá capacidade para abrigar 1 mil pessoas sentadas e aproximadamente 4 mil em pé. Além disso, serão colocados 10 banheiros químicos e um ônibus com 25 banheiros químicos, trocador de roupa e lavatório. A Secretaria de Segurança e Defesa Civil também enviará a Guarda Civil Municipal para dar



Adriana Massa | SECOM

apoio a Polícia Militar no evento, o que garantirá a segurança dos foliões.

O desfile é mais uma das atrações da Secretaria de Cultura e Turismo que desde o início do mês organizou um cronograma

cheio de atividades carnavalescas. O evento está marcado para às 19h, com entrada de graça. Quem desejar pode levar um quilo de alimento não perecível ou um litro de leite que será doado ao Fundo Social de Solidariedade.

Grupo Entre Amigos se apresenta na Biblioteca Municipal

Animar a população sorocabana através de canções é o objetivo do projeto “Encontros com a MPB” que será realizado neste sábado (10), das 10h às 12h, na Biblioteca Municipal “Jorge Guilherme Senger” com apresentação do grupo Entre Amigos.

Realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), a ação tem o propósito de valorizar os artistas locais, e, também, de

abrir espaço para as pessoas que gostam de cantar ou declamar textos e poesias.

Entre Amigos é composto por Augusto Oliveira Arruda (violão), Manoel Moreno (bateria), Joaquim Rodrigues (baixo) e Ite (pandeiro). O grupo apresentará grandes clássicos da Música Popular Brasileira.

A Biblioteca Municipal está localizada na rua Ministro Coqueijo Costa, 180, no Alto da Boa Vista. A entrada é gratuita.

Divulgação | SECOM



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.402, DE 16 DE JANEIRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.030.954,36 (três milhões, trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|--|----------|--------------|------------------------|-------|------------|-------------------------|
| 1344 | 08.01.00 | 3.3.50.43.00 | 8 243 4005 2190 | 95 | 5000054 | R\$ 50.478,27 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1346 | 08.01.00 | 3.3.50.43.00 | 8 244 4004 2177 | 95 | 5000050 | R\$ 696.873,05 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1349 | 08.01.00 | 3.3.90.30.00 | 8 244 4004 2019 | 95 | 5000042 | R\$ 165.137,58 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1350 | 08.01.00 | 3.3.90.30.00 | 8 244 4004 2019 | 95 | 5000046 | R\$ 8.682,91 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1352 | 08.01.00 | 3.3.90.30.00 | 8 244 4004 2176 | 95 | 5000044 | R\$ 932.920,34 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1360 | 08.01.00 | 3.3.90.36.00 | 8 244 4004 2019 | 95 | 5000048 | R\$ 264.999,61 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1366 | 08.01.00 | 3.3.90.39.00 | 8 244 4004 2019 | 95 | 5000047 | R\$ 393.619,95 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1373 | 08.01.00 | 3.3.90.30.00 | 8 244 4004 2019 | 95 | 5000016 | R\$ 46.486,59 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1376 | 08.01.00 | 3.3.90.36.00 | 8 244 4004 2019 | 95 | 5000043 | R\$ 111.352,04 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1380 | 08.01.00 | 3.3.90.36.00 | 8 244 4004 2019 | 95 | 5000045 | R\$ 4.006,38 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1384 | 08.01.00 | 3.3.50.43.00 | 8 244 4004 2178 | 95 | 5000049 | R\$ 356.397,64 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | R\$ 3.030.954,36 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Superávit Financeiro proveniente das referidas fontes de recursos e códigos de aplicações apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundos dos repasses federais de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de janeiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.399, DE 16 DE JANEIRO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.744.887,44 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
|--|----------|--------------|------------------------|-------|------------|-------------------------|
| 1385 | 18.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 301 1001 2113 | 95 | 3000062 | R\$ 1.345.422,48 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1386 | 18.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 301 1001 2113 | 95 | 3000063 | R\$ 244.940,91 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1387 | 18.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 301 1001 2113 | 95 | 3000064 | R\$ 405.342,90 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1388 | 18.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 301 1001 2113 | 95 | 3000065 | R\$ 494.235,70 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado |
| 1389 | 18.01.00 | 4.4.90.52.00 | 10 301 1001 2113 | 95 | 3000066 | R\$ 254.945,45 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | R\$ 2.744.887,44 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Superávit Financeiro proveniente das referidas fontes de recursos e códigos de aplicações apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundas de emendas parlamentares federais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de janeiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável

Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SÉRGIO CALIXTO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

DECRETOS

DECRETO Nº 23.413, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 795.300,00 (setecentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|-----------------------|---------|----------------|
| 272 | 05.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 | 122 | 7002 | 2072 | 1 | 1100000 | R\$ 520.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
| 282 | 05.01.00 | 3.3.90.30.00 | 4 | 122 | 7002 | 2068 | 1 | 1100000 | R\$ 26.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
| 1338 | 11.01.00 | 4.4.90.51.00 | 27 | 812 | 3001 | 2019 | 1 | 1100000 | R\$ 249.300,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | | R\$ 795.300,00 | | |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|-----------------------|---------|----------------|
| 166 | 11.01.00 | 3.3.90.39.00 | 27 | 812 | 3001 | 2151 | 1 | 1100000 | R\$ 249.300,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES | | | | | | | | | |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
| 276 | 05.01.00 | 3.3.90.39.00 | 4 | 122 | 7002 | 2074 | 1 | 1100000 | R\$ 546.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | | | | R\$ 795.300,00 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.406, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|-----------------------|---------|----------------|
| 1337 | 05.01.00 | 4.4.90.51.00 | 4 | 122 | 7002 | 2068 | 5 | 1000139 | R\$ 300.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OBRAS E INSTALAÇÕES - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | | R\$ 300.000,00 | | |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundo do convênio 825089/15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.412, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|-----------------------|---------|----------------|
| 966 | 18.01.00 | 3.3.90.39.00 | 10 | 302 | 1001 | 2086 | 5 | 3020001 | R\$ 333.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN) | | | | | | | | | |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | | | | R\$ 333.000,00 | | |

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Programática | Fonte | Cód.Aplic. | Valor Lançado | | |
|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|------------|-----------------------|---------|----------------|
| 992 | 18.01.00 | 3.3.90.39.00 | 10 | 302 | 1001 | 2092 | 5 | 3020001 | R\$ 333.000,00 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | | | | | | | | | |
| TOTAL ANULADO | | | | | | | R\$ 333.000,00 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.290/2017-URBES) DECRETO Nº 23.418, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 10.638, de 24 de junho de 1998 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 10.638, de 24 de junho de 1998, que instituiu, no Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba, Serviço de Transporte Especial destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



DECRETOS

(Processo nº 11.101/2012-SAAE)

DECRETO Nº 23.444, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 11.101/2012-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a SEBASTIÃO ALVINO DE BARROS e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Distrito do Éden, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 96.509 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 16,37 m².

Área remanescente: 375,63 m².

Área total do imóvel: 392,00 m².

Descrição: O terreno, situado na Rua Eugênio Leite da Cruz, no Bairro Distrito do Éden, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 392,00 m², terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto "1"; ponto este localizado na divisa do lote "D" com a propriedade de Sebastião Alvinho de Barros, segue em linha reta, com rumo 21º38'49" NE, por uma distância de 2,68 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Sebastião Alvinho de Barros, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, com rumo de 74º10' SE, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a área de propriedade de Sadami Makussubara, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, com rumo de 21º51'12" SW, por uma distância de 5,52 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Sebastião Alvinho de Barros, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, com rumo 37º00'31" NW, por uma distância de 4,67 metros, confrontando com Rua Eugênio Leite da Cruz, até o ponto "1", início da descrição, encerrando uma área de 16,37 m².

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretário de Recursos Hídricos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.944/2001)

DECRETO Nº 23.445, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a concessão de isenções fiscais à JCB DO BRASIL LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa JCB do Brasil Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 10.944/2001;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da Empresa no Município de Sorocaba e CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 5º, inciso "I" e § 3º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 68.14.58.2061.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa JCB do Brasil Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 120.249, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2010 até 2018, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade da Empresa JCB do Brasil Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 120.249, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2010 até 2018, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pelas obras de construção civil da Empresa JCB do Brasil Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 120.249, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2010 até 2018, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 4º Nos termos do inciso V do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa JCB do Brasil Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 120.249, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2010 até 2018, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 5º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa JCB do Brasil Ltda., deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais

de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 6º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no local definido no artigo 1º deste Decreto, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.764/2012)

DECRETO Nº 23.446, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a concessão de isenções fiscais à METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 10.764/2012;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da Empresa no Município de Sorocaba e CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

DECRETOS

Art. 1º Nos termos do artigo 5º, inciso “l” e § 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 66.34.28.0001.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 94.798, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2012 até 2021, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso II do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 94.798, redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente exclusivamente sobre as operações de prestação de serviços, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar de 1º de outubro do exercício de 2012 até 30 de setembro de 2022, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade da Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 94.798, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2012 até 2021, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 4º Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pelas obras de construção civil da Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 94.798, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2012 até 2021, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 5º Nos termos do inciso V do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 94.798, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2012 até 2021, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no local definido no artigo 1º deste Decreto, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 314/1997)

DECRETO Nº 23.447, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Altera a redação do Decreto nº 2.903, de 19 de julho de 1977, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil, alterado pelo Decreto nº 18.671, de 17 de novembro de 2010 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 4º do Decreto nº 2.903, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil, alterado pelos Decretos nº 18.671, de 17 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

II - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - subordinada à Secretaria da Segurança e Defesa Civil, tendo como seu Coordenador Geral, o Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

...”. (NR)

Art. 2º Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 4º do Decreto nº 2.903, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil, alterado pelo Decreto nº 18.671, de 17 de novembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º ...

§ 1º O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Nacional de Defesa Civil, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto Federal nº 7.505, de 27 de junho de 2011.

§ 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será representada na estrutura administrativa desta Prefeitura, pela Seção de Defesa Civil, da Secretaria da Segurança e Defesa Civil.

§ 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC terá a incumbência de coordenar ações para o atendimento de quaisquer ocorrências, que possam afetar a comunidade municipal, acionando os órgãos da Administração Municipal e quaisquer outros que sejam necessários, visando à proteção da população e seus bens, bem como coordenar as medidas permanentes visando à prevenção de consequências nocivas de eventos desastrosos.

§ 4º Os servidores municipais designados por Portaria do Coordenador Geral para atuarem junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC não sofrerão supressão de seus vencimentos e nem de suas vantagens pecuniárias.

...”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 2.903, de 19 de julho de 1977, com alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.813, de 23 de maio de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 314/1997)

DECRETO Nº 23.448, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Acrescenta dispositivo ao artigo 3º do Decreto nº 18.671, de 17 de novembro de 2010).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas “h” e “i” ao artigo 3º ao Decreto nº 18.671, de 17 de novembro de 2010, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criados os Núcleos Comunitários de Defesa Civil dos Bairros:

... .

h) Bairro dos Morros e Adjacências, com denominação de NUDEC-MORROS;

i) Residencial Carandá e Adjacências, com denominação NUDEC-CARANDÁ”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 18.671, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 314/1997)

DECRETO Nº 23.449, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2 018.

(Altera dispositivos do Decreto nº 14.962, de 17 de maio de 2006 e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 14.962, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica nomeado o Senhor Davi de Oliveira Dutra, Chefe de Seção, como Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil e Coordenador Geral da Defesa Civil, representando o Poder Executivo, podendo homologar membros indicados por outros órgãos, bem como solicitar a destituição e ou substituição dos mesmos, através de Portaria”. (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o artigo 2º do Decreto nº 23.230, de 8 de novembro de 2017.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 14.962, de 17 de maio de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 461/2018)

DECRETO Nº 23.450, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a criação do “Embaixador Municipal Voluntário” e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a presença na cidade de moradores de diversas nacionalidades, dispostos a colaborar voluntariamente no estreitamento de relações com países de sua origem,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o título de “Embaixador Municipal Voluntário”, a ser concedido àqueles que se destacarem na internacionalização da cidade, por meio de projetos que busquem ampliar a difusão da cultura e os costumes de diversas nacionalidades, que auxiliem na adaptação de famílias estrangeiras, apresentando os serviços públicos oferecidos, bem como na ampliação dos contatos com embaixadas, consulados, organizações, instituições e empresas, viabilizando facilitar o intercâmbio de experiências, recursos financeiros e outros benefícios.

Parágrafo único. O Município poderá contar com parceria do “Embaixador Municipal Voluntário”, quando da recepção de delegações estrangeiras das nações a que tenham origem.

Art. 2º A atividade do “Embaixador Municipal Voluntário” é gratuita, não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, devendo o mesmo subscrever termo de adesão, ressalvadas as disposições contidas neste Decreto, nos termos da Lei nº 6.404, de 4 de junho de 2001, que trata sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Sorocaba, regulamentada pelo Decreto nº 22.930, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao “Embaixador Municipal Voluntário”, sequer a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 23.181/2017)

DECRETO Nº 23.452, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2 018.

(Altera a redação do Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007, que dispõe sobre a necessidade de instrução com Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI – o licenciamento de projetos e licitação de obras e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 6º do Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007 passam a vigorar com a redação abaixo, ficando ainda expressamente revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do mesmo artigo 6º, a saber:

“Art. 6º ...

...

III - os de caráter industrial, com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) situados fora de ZI's - Zonas Industriais;

...

VI - os empreendimentos de caráter comercial, com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

VII - os postos de abastecimento de combustível, com área de cobertura de bomba acima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);

VIII - os empreendimentos de prestação de serviços, com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

IX - os empreendimentos de caráter institucional, com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

X - os empreendimentos que pleitearem outorga onerosa, desde que a área construída final seja superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

...”

Art. 2º O “caput” e o § 1º do artigo 12 do Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007 passam a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 12 Os órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que julgarem necessário ou quando for solicitado formalmente por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, deverão realizar Audiência Pública para debates do EIV/RIVI em tela.

§ 1º Caso venha a ocorrer a Audiência Pública, a mesma será realizada em local de fácil acesso à população e previamente à manifestação disposta no artigo 13.

...”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de fevereiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.056/2010)

DECRETO Nº 23.454, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 018.

(Altera dispositivo que menciona do Decreto nº 18.873, de 2 de março de 2011, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 18.873, de 2 de março de 2011, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. O permissionário deverá plantar e cuidar de no mínimo 5 (cinco) mudas de árvores frutíferas da região.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de fevereiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 35/2018-URBES) DECRETO Nº 23.456, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Institui o Comitê Municipal do Transporte Especial e dá outras providências.).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar o Serviço Transporte Especial destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em alto grau de dependência, e que são sócio-economicamente vulneráveis;

CONSIDERANDO a importância de uma gestão participativa, com integração de diversas entidades públicas e de iniciativa privada e filantrópica, que trabalham em prol das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em alto grau de dependência, e que são sócio-economicamente vulneráveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Especial, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, com a finalidade da coordenação de debates e busca conjunta de soluções para os diversos entraves que surgem no gerenciamento de Transporte Especial, destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em alto grau de dependência, e que são sócio-economicamente vulneráveis.

Art. 2º O Serviço de Transporte Especial é regulamentado através do Decreto Municipal nº 23.346, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Comitê Municipal do Transporte Especial tem como objetivos:

I – promover discussões dos temas que abordem o Transporte Especial, suas rotinas e dificuldades encontradas;

II - reunir representantes do Poder Público, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil organizada, especialistas em educação para pessoas com deficiência e órgãos de saúde, a fim de buscar soluções colegiadas para os pontos conflitantes da matéria;

III - fomentar a realização de estudos e pesquisas que promovam o conhecimento técnico-científico sobre as pessoas com deficiência e as barreiras que impedem sua locomoção;

IV - promover a transparência ativa das ações da Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, de modo a permitir a divulgação e a disseminação de informações que promovam o conhecimento sobre o grau de realização dos direitos das pessoas com deficiência em relação ao Transporte Especial.

Art. 4º O Comitê Municipal do Transporte Especial será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão e entidade a seguir:

I - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade/Urbes, que o coordenará;

II – Secretaria da Igualdade e Assistência Social;

III – Secretaria da Saúde;

IV – Secretaria da Educação;

V – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

VI – Defensoria Pública Regional – Unidade Sorocaba;

VII – Diretoria Regional de Ensino;

VIII – Entidades especializadas, da sociedade civil organizada, no segmento da educação especial e tratamento de saúde;

§ 1º As entidades da iniciativa privada ou filantrópicas, convidadas a fazer parte do Comitê Municipal do Transporte Especial, devem estar devidamente estabelecidas no Município de Sorocaba.

§ 2º Os membros do Comitê Municipal do Transporte Especial serão indicados pela autoridade máxima dos respectivos órgãos e entidades e designados em ato do Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

§ 3º A agenda de reuniões do Comitê Municipal do Transporte Especial terá um calendário anual com reuniões ordinárias mensais, divulgada em ato do Secretário de Mobilidade e Acessibilidade.

§ 4º A presença dos representantes indicados nas reuniões ordinárias e deliberativas do Comitê Municipal do Transporte Especial será facultativa, não havendo obrigatoriedade de quórum mínimo.

§ 5º As reuniões ordinárias e deliberativas do Comitê Municipal do Transporte Especial serão registradas em atas, onde deverão conter:

I - Data;

II - Local;

III - Relação e assinatura de componentes presentes;

IV - Assuntos abordados;

V - Ações programadas.

§ 6º A participação no Comitê Municipal do Transporte Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Comitê Municipal do Transporte Especial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos afetos às suas competências.

Art. 6º A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES fornecerá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Especial e para a elaboração das atas de cada reunião.

Art. 7º O Comitê Municipal do Transporte Especial poderá instituir grupos de trabalho com atribuições específicas.

Art. 8º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.457, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a Exoneração de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. EMANUELA SHIRLEY FERREIRA GOIS, exonerada do cargo de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.458, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a Nomeação de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. BENVINDA PEREIRA GOMES, nomeada para o cargo de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.531/2009)

DECRETO Nº 23.462, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 19.269, de 8 de junho de 2011, sobre a concessão de isenções fiscais à Empresa CNH LATIN AMÉRICA LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a incorporação das duas Empresas CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. no Município de Sorocaba pela Empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, com alteração de CNPJ, Inscrição Municipal e Razão Social de ambas;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 19.269, de 8 de junho de 2011, que concedeu o benefício fiscal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA. nos autos do Processo Administrativo nº 13.531/2009;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER e da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, que julgaram o pedido de incorporação das empresas e seu excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos o benefícios fiscais concedidos através do Decreto nº 19.269, de 8 de junho de 2011 ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 76.11.35.0001.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ 01.844.555/0026-30 IM 348.483 e CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ 01.844.555/0027-11 IM 348.360 pelo prazo máximo de 12 (doze) anos.

Art. 2º Os benefícios e prazos concedidos através do Decreto nº 19.269, de 8 de junho de 2011 à CNH Latin América Ltda., registrada sob as inscrições municipais nºs 33.053 e 304.978, ficam mantidos à Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., IM 348.483 e IM 348.360.

DECRETOS

Art. 3º Ficam mantidos as demais disposições do Decreto nº 19.269, de 8 de junho de 2011.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 7 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda
ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.546/2017)

DECRETO Nº 23.463, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Altera a redação do artigo 10 do Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017 com redação dada pelo Decreto nº 23.264, de 27 de novembro de 2017 que regulamenta a Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre o comércio ambulante de alimentos em vias e áreas públicas e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 23.264, de 27 de novembro de 2017 que regulamenta a Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre o comércio ambulante de alimentos em vias e áreas públicas passa a vigorar com a seguinte redação:

“...
Art. 10. A Comissão de Análise de Comércio Ambulante fará publicar Portaria, no mínimo uma vez por ano, da relação de pontos públicos passíveis de Permissão de Uso no Município.
Parágrafo único. A divulgação dos pontos de que trata o caput deste artigo será efetuada por meio de Edital de Chamamento público que definirá as exigências para apresentação dos requerimentos pelos interessados, observando para todos os efeitos os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, além das disposições dos artigos 6º, 7º e 8º deste Decreto”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017.
Art. 3º As despesas decorrentes da publicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 7 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Secretário da Segurança e Defesa Civil
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.530/2012)

DECRETO Nº 23.464, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Aprova o Loteamento denominado “JARDIM DAS ORQUÍDEAS” e dá outras providências).
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de “JARDIM DAS ORQUÍDEAS”, localizado à Rua Renato Gatti – Bairro do Éden, de propriedade de Metal Land Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais desta fase, na forma prevista em planta e memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 7.530/2012.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 7 de fevereiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SAJ

Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS a interessada abaixo relacionada para retirada da Certidão solicitada, na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, sita no 3º Andar do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 17h00, de 2ª a 6ª Feira.

PROCESSO Nº 13.626/1988

INTERESSADO – TELEVISÃO SOROCABA LTDA.

ASSUNTO – Solicitação

SOLICITANTE – TÂNIA PAVLOSKY

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 657/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item 10 – CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO SOL. OFTAM. 1%

- Marca: Latinofarma

- Preço unitário: R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos)

- Quantidade: 150 (cento e cinquenta) frascos

Item 11 – COLÍRIO DEXTRANO 70 HIPROMELOSE

- Marca: Latinofarma

- Preço unitário: R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos).

- Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) frascos

Item 14 – NITRAZEPAN 5 MG

- Marca: Cristália

- Preço unitário: R\$ 0,107 (cento e sete milésimos de real).

- Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) comprimidos

Item 18 – TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%

- Marca: Latinofarma

- Preço unitário: R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos).

- Quantidade: 105 (cento e cinco) frascos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

CPL 12/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016

Objeto: Fornecimento de Alimentação Escolar – Lote 02.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/01/2017, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2018 a 05/02/2019, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também o contrato aditado em aproximadamente 3,80% do valor inicial, o que corresponde a R\$ 550.548,41 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei 8.666/93. Fica ainda o contrato suprimido em aproximadamente 2,17% do valor inicial, o que corresponde a R\$ 314.726,10 (trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei 8.666/93.

Valor total desta prorrogação: R\$ 15.957.093,92 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

CPL 12/2016
 Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016
 Objeto: Fornecimento de Alimentação Escolar – Lotes 01 e 03.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.
 Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 27/01/2017, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 06/02/2018 a 05/02/2019, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também o contrato aditado em aproximadamente 6,33% do valor inicial do lote 01, o que corresponde a R\$ 875.778,54 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e 2,77% do lote 03, o que corresponde a R\$ 401.486,06 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei 8.666/93. Fica ainda o contrato suprimido em 2,06% do valor inicial do Lote 01, o que corresponde a R\$ 285.763,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e 0,90% do lote 03, o que corresponde a R\$ 131.022,40 (cento e trinta e um mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei 8.666/93.

Valor total desta prorrogação: R\$ 30.949.871,87 (trinta milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 15.488.813,37 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) para o Lote 01 e R\$ 15.461.058,50 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para o Lote 03.

Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Projetos

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

| PROCESSO | INTERESSADO | SOLICITANTE |
|-------------|----------------------------------|--|
| 1992/020182 | JOSE CARLOS CASSETTARI | GISLAINE AP. MARTINI ANDRIES |
| 1989/017494 | EDDIO SOARES TOCHINI | JESSICA ROBERTA DE SALES GOMES |
| 2012/015712 | ALOISIO GUERREIRO LOPES | JOSE EDUARDO P. G. LOPES |
| 2015/007254 | LUCIMARA FERNANDA FRANCISCO | LUCIMARA FERNANDA FRANCISCO |
| 2010/011126 | MP CONSTRUTORA LTDA | ALEXANDRE DONIZETTI DA COSTA |
| 2011/026008 | JUSULINDO JOSE DE SOUZA | FULVIO MENDES |
| 2014/023794 | PAULINO SENEZETI LOURENCO GIL | EVERTON CRISTIAN BAREGO |
| 2000/021522 | WM CONSTRUÇOES COM. DE RIO PRETO | ASSOC. DOS PROPRIETARIOS DO COND. RES. BELLA FIORI |
| 2012/015713 | ALOISIO GUERREIRO LOPES | JOSE EDUARDO P. G. LOPES |

Sorocaba, 07/02/2018.

Marcos Aparecido Piardi
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
 Lei Municipal nº 9.795/2011)

Extrato de Parceria

Processo nº 1300/17
 Objeto: Termo de Parceria para concessão de bolsas de estudo, com descontos nas mensalidades escolares, aos colaboradores da URBES e aos seus dependentes legais, desde que regularmente matriculados nos cursos de Educação Básica das Unidades do Colégio da PM, no respectivo ano letivo.
 Prazo: De 01/01/18 à 31/12/18
 Parceira: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Colégio da PM: Cruz Azul de São Paulo – Colégio da Polícia Militar – Unidade Sorocaba
 Assinatura: 18 de dezembro de 2017.
 Sorocaba, 07 de fevereiro de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

Portaria SERH/ GS nº. 01/2018

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017; nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 16.383, de 09 de Dezembro de 2008 e do artigo 2º da Portaria SERH/GS nº 05/2017, resolve designar para atuar junto à Comissão de Evolução Funcional, o seguinte Grupo de Trabalho Técnico para avaliação dos documentos: Daniele da Cruz Picoli (SERH), Diego Mustapha Moraes de Moura (SERH), Elisângela Leme Braz Roda (SERH), Fabiana Miralha Rodrigues da Silva (SERH), Glaucia Kozikoski de Lima (SERH), Jessica da Silva Palma (SERH), Mariana Gomes da Silva (SERH), Priscila Marques Pedro Antunes da Silva (SERH), Vânia Cristina de Arruda (SERH), Ana Paula Donola Liborio (SES), Danilo Garcia da Cruz Figueiredo (SES), Karin Cristina de Camargo Oliveira (SES), Lidiane Maria Romani Schutzes (SES), Ana Paula Diegues (SES), Rodolfo Pinto Machado de Araujo Filho (SES), Carlos Henrique de Oliveira (SESDEC), Gerson Carlino Junior (SESDEC), Izabel Cristina Pereira de Oliveira (SESDEC), Marcos Eduardo Rosa Pereira (SESDEC) e Wilson Roberto de Oliveira (SESDEC).

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
 SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
 PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor

Edital nº 05/2018

O PROCON Sorocaba SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital, **convoca** os consumidores abaixo relacionados a comparecerem à Rua Dr. Nogueira Martins nº 513 – Centro, das 08:00 as 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

| FA | CONSUMIDOR |
|-----------------------|----------------------------------|
| 35.019.001.17-0010672 | MAURO VIEIRA MACHADO |
| 35.019.001.17-0020787 | JOSÉ EDEMILSON VIEIRA DOS SANTOS |
| 35.019.006.17-0019287 | ROBSON BRAGA PEREIRA |
| 35.019.005.17-0018453 | REGIANE FERREIRA LOPES |
| 35.019.005.17-0020283 | FABIANO LOPES |

Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2018

Laerte Américo Molleta
 Superintendente do Serviço Municipal
 de Proteção ao Consumidor

SEDU**Secretaria da Educação****CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 01/2018****1 - PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 01 de 2018, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, localizadas no Município de Sorocaba, e que tenham interesse em firmar PARCERIA com esta Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento educacional aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial, Intelectual e Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação), tendo em vista a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2. O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.019/14 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de São Paulo, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2 - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, interessadas em firmar PARCERIA com a Administração Municipal, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial e Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação) atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo A – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo B – Relação de Alunos por Turma;

Anexo C – Declaração de Inelegibilidade;

Anexo D – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo E – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;

3 - DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um padrão de conveniamento, para ação conjunta com as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista a um atendimento educacional aos alunos público alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial e Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação).

3.1.1. O atendimento à demanda especificada no item anterior poderá ser em período parcial ou integral de forma a fornecer atendimento educacional especializado na Educação Básica na modalidade de Educação Especial.

3.1.2. As vagas disponibilizadas aos alunos público alvo da educação especial, serão preenchidas pela Secretaria da Educação de acordo com a necessidade apontada pela Divisão de Educação Especial.

3.2. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento educacional aos alunos público alvo da educação especial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Lei 13146/15.

3.2.1. O recurso financeiro a ser repassado pelo município, dos alunos atendidos pelo Termo de Colaboração, terá como base os dados do Sistema do Governo do Estado de São Paulo denominado Secretaria Escolar Digital (SED) ou GDAENET, ocorrendo em parcelas mensais, estando vinculado a prestação de contas mensal e serão repassados da seguinte forma:

a) A interessada com atendimento a até 100 crianças: R\$ 575,00 por criança atendida pelo Termo de Colaboração;

b) A interessada com atendimento acima de 100 crianças: R\$ 400,00 por criança atendida pelo Termo de Colaboração.

3.2.2. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas desenvolvidas, disponibilizar refeições e disponibilizar espaço de mediação entre as Instituições Educacionais e a Secretaria da Educação.

3.3. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.

4 - DO CRONOGRAMA:

Entrega de documentos: 08 a 21 de fevereiro de 2018

Análise da Comissão de Avaliação: 22 e 23 de fevereiro de 2018

Visita técnica: 22 a 23 de fevereiro de 2018

Publicação da habilitação: 27 de fevereiro de 2018

Interposição de Recursos: 01 e 02 de março de 2018

Análise dos Recursos: 05 e 06 de março de 2018

Publicação Final: 08 de março de 2018

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 6.1 (sendo um envelope para cada instituição de Educação Especial), a ser protocolado no período 08 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2018, das 9h às 16h na Secretaria da Educação – Centro de Referência em

Educação, localizado à Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.

5.2. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

5.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Educação – Chamamento Público SEDU nº 01/2018 |
| Documentos de Habilitação |
| Nome da Instituição de Atendimento: |
| Nome da Entidade Mantenedora: |
| CNPJ: |
| Endereço da Entidade Mantenedora: |

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições que tenham no mínimo, 1 (um) ano de existência, na data de vigência do Termo de Colaboração, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 5.1:

a) Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação;

b) Plano de Trabalho (Anexo A);

c) Projeto Pedagógico;

d) Declaração de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos, firmada pelo representante legal da entidade;

e) Cópia legível do Estatuto Social da Instituição, com fins educacionais que se enquadrem no objeto, e comprovação de seu registro, na forma da lei;

f) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) Cópia legível do CNPJ da instituição, com atividade econômica principal ou secundária 85 – Educação;

i) Cópia legível da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;

j) Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de dirigentes;

k) Declaração de inelegibilidade;

l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

m) Declaração de Utilidade Pública Municipal;

n) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

o) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;

p) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Finanças do Município de Sorocaba;

q) Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

r) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

s) Certidão Negativa de Débito no INSS;

t) Balanço Financeiro da instituição do exercício anterior;

u) Certidão do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do contador responsável;

v) autorização de funcionamento emitido pela Diretoria de Ensino de Sorocaba para escolas do ensino fundamental, ou pelo Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, no caso de educação infantil ou protocolo de pedido. No caso de protocolo, deverá ser apresentado laudo técnico emitido por engenheiro ou arquiteto inscrito no CREA, atestando as condições de segurança e habitabilidade do prédio para fins a que se destina;

w) Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) educador(es) e coordenador pedagógico contratados, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;

x) Cópia legível dos diplomas ou certificados de conclusão dos professores, acompanhados de histórico escolar, em Curso Normal Superior ou Pedagogia com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e/ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial;

y) Cópia legível do diploma do curso superior de graduação plena em pedagogia do coordenador pedagógico.

z) As instituições deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças atualmente atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período parcial e integral de atendimento, e quantidade de educadores/coordenador contratados.

6.2. NÃO SERÁ ACEITO "FAX" DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

7 - COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES

7.1. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Seleção para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.

7.2. A referida Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 01 (um) representante de cada setor da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário da Educação a saber:

Representante da Divisão de Educação Especial

Representante da Equipe de Gestores de Desenvolvimento Educacional

Representante da Seção de Alimentação Escolar

Representante da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar

7.3. A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que:

a) Caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;

b) Tenham autorização de funcionamento;

c) Comproven a habilitação dos professores.

d) Comproven a habilitação do coordenador pedagógico;

e) Respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração.

8.2. No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1. Quando do conveniamento, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos, que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

9 - VISITA TÉCNICA À ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

9.1. A visita técnica verificará a conformidade da instituição com, o endereço informado na inscrição e no Plano de Trabalho, o atendimento ao objeto e a quantidade de salas de aula, bem como demais dependências da instituição, especificadas no Plano de Trabalho.

10 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação para classificação será baseada nos seguintes critérios, conforme documentação entregue pela instituição no item 6 deste edital e visita técnica:

| Nº | Cré debates | Pontuação | Pontuação para Nota Final |
|----|--|---------------------------------|---------------------------|
| 1 | Presença de cuidadores e/ou profissionais de apoio (1) | 3 pontos para cada profissional | Até 15 pontos |
| 2 | Estrutura arquitetônica acessível (2) | Conforme item 10.2 | Até 15 pontos |

| | | | |
|---|--|--|---------------|
| 3 | Tempo de atuação da instituição, com base no CNPJ | 1 ponto para cada ano completo ou fração igual ou superior a 6 meses (3) | Até 10 pontos |
| 4 | Presença de equipe multidisciplinar: fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, assistente social e fisioterapeuta (1) | 5 pontos para cada profissional | Até 25 pontos |
| 5 | Flexibilização curricular: atendimento a modalidades diversificadas de necessidades especiais (1) | 5 pontos para cada modalidade | Até 15 pontos |

(1) Conforme informações constantes no Plano de Trabalho (Anexo A) entregue pela instituição.

(2) De acordo com visita técnica.

(3) Para efeitos da contagem, será considerada a data do término do período de entrega de documentos, conforme item 4 deste edital.

10.2. A acessibilidade da instituição será verificada através da visita técnica e terá como pontuação inicial 15 pontos. Para cada falta na acessibilidade na área comum (locais frequentados pelos alunos) em relação às necessidades especiais do público-alvo, será descontado 1 ponto, observado o limite de 0 (zero) ponto.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A lista de classificação das Instituições habilitadas será gerada com base na pontuação da Nota Final obtida no item 10, em ordem decrescente.

11.2. Será considerada desclassificada a Instituição que obtiver nota final menor do que 25 pontos.

11.3. Em caso de empate, terá prioridade a Instituição com maior nota obtida no critério:

1º) por presença de equipe multidisciplinar (critério nº 4);

2º) por presença de cuidadores e/ou profissionais de apoio (critério nº 1);

3º) por flexibilização curricular (critério nº 5);

4º) por tempo de atuação da instituição (critério nº 3).

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Da publicação da classificação provisória, caberá recurso, conforme cronograma previsto no item 4, o qual deverá ser entregue à Secretaria da Educação (Centro de Referência em Educação) localizado à Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira, endereçando-o aos cuidados da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar.

12.2. O recurso deverá ser escrito e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço e telefone para contato, devendo ser assinado pelo responsável legal.

12.3. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

12.4. No caso de provimento do recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação.

13 - DO RESULTADO:

13.1. Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no Jornal do Município e o divulgará no site da Prefeitura de Sorocaba e da Secretaria da Educação.

13.2. A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

14 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal.

14.2. O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total estimado em 224 (duzentos) alunos, distribuídos em bairros da cidade, conforme interesse Público.

14.3. O Termo de Colaboração terá vigência durante o exercício de 2018 a contar a partir da data em que for firmado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4. A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho, constando número de crianças a serem atendidas, educadores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.

14.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

| ORGÃO FUNCIONAL | FUNCIONAL | AÇÃO | CATEGORIA |
|-----------------|--------------|------|-----------|
| 10.04.00 | 3.3.90.39.00 | 12 | 361 |
| | | 2001 | 2013 |

Obs.: As rubricas ora informadas poderão sofrer alterações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da LOA.

14.6. As Instituições declaradas habilitadas por meio do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

15.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

15.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

15.6. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

15.7. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

15.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

15.9. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Jornal do Município de Sorocaba.

15.10. Os anexos descritos no item 2.2, deste instrumento, deverão ser solicitados por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br.

15.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio do e-mail sacon@sorocaba.sp.gov.br ou do telefone (15) 3237-9080.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2018.

Marta Regina Cassar
Secretária Municipal de Educação

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 395 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança do Sr. ODAIR JOSE DA SILVA LIMA (CPF: 28533728808) - apartamento 33, bloco 10 do Condomínio Uirapuru, a ser realizada no dia 09/01/2018 (6ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção

no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 396 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança do Sr. GILSON ALVES PEREIRA (CPF 053.744.454/80) e da Srª SOLANGE APARECIDA JACINTO DE ALMEIDA (CPF: 323.975.638/27) - apartamento 33, bloco 06 do Condomínio João de Barro, a ser realizada no dia 09/01/2018 (6ª feira), às 8:00.

§ 1º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente nessa Resolução condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§ 1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 397 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o cronograma parcial de mudança da beneficiária para o Condomínio do Programa Habitacional Jardim Carandá:

SEHAB

Secretaria de Habitação

- MARCIA REGINA DE SOUZA MONTEIRO (CPF: 22383831824);
- Apartamento: Condomínio Buriti, bloco 3B, apartamento 402;
- Dia da Mudança: 09/02/2018 (6ª feira);
- Horário da Mudança: 13:00.

§ 1º Caberá à interessada dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 398 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o cronograma parcial de mudança da beneficiária para o Condomínio do Programa Habitacional Jardim Carandá:

- MARCIA REGINA DE MOURA (CPF:29945541862);
- Apartamento: Condomínio Buriti, bloco 5B, apartamento 303;
- Dia da Mudança: 09/02/2018 (6ª feira);
- Horário da Mudança: 13:00.

§ 1º Caberá à interessada dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá deverá fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 399 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº

11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão Sr. ALDENIR SARAIVA (CPF: 02090720832) do atendimento do Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude do não atendimento à Resolução Sehab 44/2018 (de 05/01/2018).

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 61/2018**(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.701, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 11.170, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Maurilio Rodrigues Gomes, para exercer a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), no Setor de Controle Operacional de ETA's.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAAE/DCGL/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo, que foi deferida a solicitação de cópias xerográficas. As referidas cópias devem ser retiradas no Setor de Atendimento do SAAE, estabelecido à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jd. Santa Rosália, no horário das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse período, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO Nº 3026/2017

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/ ILZA SILVIA

ASSUNTO: SOLICITACAO-AG56

ENDEREÇO: RUA OSCAR HARDER, 75

PROCESSO Nº 3837/2007

NOME: CLEMENTE REINALDO SANNAZZARO Solicitante: Antonio Martins Jara

ASSUNTO: REVISAO DE CONSUMO

ENDEREÇO: R WASHINGTON LUIZ, 1822

PROCESSO Nº 8423/2016

NOME: SAAE SOROCABA Solicitante: ANIELE TONON GARCIA

ASSUNTO: SOLICITACAO -EH

ENDEREÇO: SETOR DE TOPOGRAFIA E CADASTRO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo, sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

PROCESSO Nº 8450/2017

NOME: ANTONIO CARLOS SCHONFELDER

ASSUNTO: SOLICITACAO DE VISTORIA

ENDEREÇO: R DR AMERICO FIGUEIREDO, 417

PROCESSO Nº 13137/2017

NOME: ADAUTO VIEIRA DE CAMARGO

ASSUNTO: SOLICITACAO DE SERVICIO

ENDEREÇO: RUA PAULO EIRO, 391

Mary Mércia Daniel

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO
BOLSA-ATLETA SOROCABA 2018**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), através do presente Edital de Chamamento torna pública a abertura de prazo para inscrição, de 02 a 16 de Fevereiro de 2018, para os interessados no Programa Bolsa-Atleta Sorocaba, instituído pela Lei nº 8.175/07 e destinado à concessão de apoio financeiro a atletas praticantes do esporte de rendimento e não profissional, vinculados ao Município de Sorocaba e que atendam aos requisitos previstos na legislação de regência. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Esporte (SEMES) – Av. Souza Pererira, 448 – Centro – CEP:18.010-320, no horário das 08h00 às 17h00, para retirada dos formulários oficiais de inscrição e informações complementares ou solicitar através do e-mail eltsantos@sorocaba.sp.gov.br e ou ezoppa@sorocaba.sp.gov.br .

A Bolsa-Atleta Sorocaba poderá ser concedida a atletas com idade mínima de 14 (catorze) anos que:

I – Categoria Estadual: tenham obtido a 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) colocação nas modalidades que compreendem os Jogos Abertos da Juventude (fase estadual) e Jogos Abertos do Interior, realizados pela Secretaria de Esporte Lazer e Juventude – SELJ – do Governo do Estado de São Paulo, de prática desportiva individual ou coletiva, da temporada 2017, tendo sido inscrito e ter disputado pelo município de Sorocaba;

II – Categoria Regional: tenham obtido a 1ª (primeira) colocação nas modalidades que compreendem os Jogos Regionais, realizado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, do Governo do Estado de São Paulo, de prática desportiva individual ou coletiva, da temporada 2017, tendo sido inscrito e ter disputado pelo município de Sorocaba;

III – Atletas de reconhecido destaque poderão pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, mediante indicação das entidades desportivas com sede no município de Sorocaba a que estejam vinculados, referendada por histórico de resultados na respectiva modalidade. Estas indicações serão submetidas às prioridades de atendimento à Política Municipal de Esporte e às disponibilidades financeiras.

Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Regional e Estadual;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, com sede no município de Sorocaba;

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;

VII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado ou ter completado o ensino médio, para os atletas entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

VII – Residir na cidade de Sorocaba há no mínimo 1 (um) ano, mediante declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de qualquer comprovante, como conta de água, luz ou telefone, ainda que em nome de outra pessoa com quem resida, situação que deverá ser devidamente esclarecida na própria declaração.

O valor da bolsa -atleta será definido por Decreto, após o recebimento das inscrições e distribuído de acordo com os recursos orçamentários disponíveis para sua execução.

Sorocaba, 02 de Fevereiro de 2018.

Simeí Fernando Lamarca

Secretário de Esporte e lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), através do presente Edital de Chamamento e em caráter extraordinário, torna pública a convocação de todas as entidades de administração e prática desportiva e outras organizações públicas e privadas que tenham interesse em estabelecer parceria com a Municipalidade para formação e manutenção de atletas e equipes esportivas de rendimento, com a finalidade de representar a cidade de Sorocaba em competições oficiais promovidas por Entidades de Administração do Desporto e, em especial, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, nas modalidades de Badminton, Skate e Futebol ambos nos gêneros masculino e feminino, bocha no gênero masculino, com suporte do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, instituído pela Lei nº 4.932/95, sendo que os critérios para apresentação, avaliação e seleção dos projetos, bem como do apoio financeiro, prestação de contas, acompanhamento e monitoramento de execução, estão definidos no Decreto nº 20.330 de 12 de dezembro de 2012. Os interessados deverão manifestar-se comparecendo junto à Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), na Rua Souza Pereira nº448 – Centro, Sorocaba/SP, no período de 02 a 16 de FEVEREIRO de 2018, entre 08h00 e 17h00, devendo encaminhar proposta conforme formulário disponibilizado pela SEMES, através do e-mail ezoppa@sorocaba.sp.gov.br e ou eltsantos@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 02 de Janeiro de 2018

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esporte e Lazer

ROCK FOLIA

COM AS BANDAS
Valveline Monoclub
Go Home Hellish War

11 DE FEVEREIRO DAS 15H ÀS 20H
NO PARQUE DOS ESPANHÓIS

EVENTO GRATUITO

informações:
(15) 3233-9809

Secretaria de
Cultura e Turismo

Prefeitura de
SOROCABA

CARNAZEN

11 FEV

Parque Campolim

OFICINAS:
Musicoterapia, Mandalas, Meditação,
Aromaterapia, Tai Chi Chuan e Yoga.

DAS 9H ÀS 17H

EVENTO GRATUITO

Mantras, apresentação musical com Harpa e muito mais.

Secretaria de
Cultura e Turismo

Prefeitura de
SOROCABA